

# PUBLICIDADE LEGAL



## DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A.

Companhia Aberta - CNPJ/ME nº 61.486.650/0001-83 - NIRE 35.300.172.507

Ata de Reunião do Conselho de Administração em 14/04/2022

1. **Data, Hora e Local:** Realizada no dia 14/04/2022, às 14h, na sede da Diagnósticos da América S.A. ("Companhia"), Barueri/SP, na Avenida Juruá, nº 434, Alphaville, 2. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação em razão da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, nos termos do artigo 20, §4º, do Estatuto Social. 3. **Mesa:** Dulce Pugliese de Godoy Bueno, Presidente; e Fábio Ferreira Cunha, Secretário. 4. **Ordem do Dia:** (i) De acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Estatuto Social e no artigo 59, §1º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei da S.A."), examinar, discutir e deliberar sobre a captação de recursos mediante a realização da décima sexta emissão, pela Companhia, de debêntures simples, não conversíveis e aceitas da respectiva programação ("Debêntures e Emissão", respectivamente), que serão objeto de oferta pública, com vencimento em 01/06/2026, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários"), e a Emissão e a Oferta, inclusive, a fixar-lhes os honorários; (ii) Deliberar sobre a autorização à Companhia para: (a) celebrar, efetivar e negociar todos os termos e condições relacionados às deliberações para a Emissão e a Oferta, inclusive para celebrar todos e quaisquer atas, livros, procurações, notificações, comunicações, requerimentos, formulários, instrumentos, contratos, anexos, documentos e seus eventuais aditamentos relacionados à Emissão e à Oferta; e (b) contratar: (I) os Coordenadores (conforme definidos abaixo); e (II) os demais prestadores de serviços para a Emissão e a Oferta, incluindo instituição prestadora de serviços de escrituração das Debêntures ("Escriturador"), instituição prestadora de serviços de banco líquidante das Debêntures ("Banco Liquidante"), agente fiduciário ("Agente Fiduciário") dos debênturistas ("Debênturistas"), assessoras legais, entre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos e fixar-lhes os honorários; e (iii) Ratificar todos os atos já praticados relacionados às deliberações acima. 5. **Deliberações:** Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração da Companhia e os seus substitutos, e os demais presentes, aprovaram a captação de recursos mediante a realização da Emissão e da Oferta, com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas por meio de competente escrituração de emissão das Debêntures ("Emissão"): (a) Destinogação dos Recursos. Os recursos obtidos pela Companhia com a Emissão serão integralmente utilizados, no âmbito dos negócios de gestão ordinária da Companhia, incluindo, mas não se limitando, a gestão de ativos e passivos da Companhia. As Debêntures serão objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos, nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Instrução CVM 476 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e do contrato de distribuição das Debêntures a ser celebrado entre a Companhia e os Coordenadores ("Contrato de Distribuição"), com a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenadores"), sob o regime de garantia firmar de colocação, de forma individual e não solidária, com relação à totalidade das Debêntures ("Garantia Firme"). O público alvo das Debêntures serão os investidores profissionais, assim definidos nos termos da artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11/05/2021, conforme alterada ("Investidores Profissionais"). Não será admitida a distribuição parcial no âmbito da Oferta. (c) Prazo de Subscrição. Reservado o atendimento ao público alvo, a realização da colocação das Debêntures, a partir da data de subscrição, a qualquer tempo, a partir da data de início da subscrição da Oferta, observado o disposto nos artigos 714, §2º, e 8º da Instrução CVM 476, limitado à data limite da Garantia Firme prevista no Contrato de Distribuição. (d) Forma de Subscrição e de Integralização. As Debêntures serão subscritas e integralizadas por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3 (sendo que "B3" significa S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - B3), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3, por, no máximo, 50 Investidores Profissionais, à vista, no dia da subscrição ("Data de Integralização"), e em moeda corrente nacional, pelo Valor Nominal Unitário, na 1ª Data de Integralização ("Primeira Data de Integralização"), ou pelo Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis, desde a Primeira Data de Integralização até a respectiva Data de Integralização, no caso das integralizações que ocorram após a 1ª Data de Integralização, podendo, ainda, em qualquer Data de Integralização, serem subscritas com ágio ou deságio, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio, conforme aplicável, a critério dos Coordenadores, em conjunto com a Companhia será o mesmo para todas as Debêntures subscritas e integralizadas em uma mesma Data de Integralização. (e) Negociação. As Debêntures serão depositadas para negociação no mercado secundário por meio da B3, sob o regime de "negociação em ações", com a possibilidade de serem negociadas nas bolsas custodiadas eletronicamente na B3. As Debêntures somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de 90 dias contados de cada subscrição ou aquisição pelo investidor, nos termos do artigo 13 da Instrução CVM 476, exceto pelo leito de Debêntures objeto da Garantia Firme. (f) Prazo de Vencimento. As Debêntures serão subscritas e integralizadas por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3 (sendo que "B3" significa S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - B3), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3, por, no máximo, 50 Investidores Profissionais, à vista, no dia da subscrição ("Data de Integralização"), e em moeda corrente nacional, pelo Valor Nominal Unitário, na 1ª Data de Integralização ("Primeira Data de Integralização"), ou pelo Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis, desde a Primeira Data de Integralização até a respectiva Data de Integralização, no caso das integralizações que ocorram após a 1ª Data de Integralização, podendo, ainda, em qualquer Data de Integralização, serem subscritas com ágio ou deságio, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio, conforme aplicável, a critério dos Coordenadores, em conjunto com a Companhia será o mesmo para todas as Debêntures subscritas e integralizadas em uma mesma Data de Integralização. (g) Vencimento. As Debêntures serão depositadas para negociação no mercado secundário por meio da B3, sob o regime de "negociação em ações", com a possibilidade de serem negociadas nas bolsas custodiadas eletronicamente na B3. As Debêntures somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de 90 dias contados de cada subscrição ou aquisição pelo investidor, nos termos do artigo 13 da Instrução CVM 476, exceto pelo leito de Debêntures objeto da Garantia Firme. (h) Quantidade. Serão emitidas 2.000.000 de Debêntures. (i) Valor Nominal Unitário. As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$1.000,00 (um mil reais), na forma de Emissão ("Valor Nominal Unitário"). (j) Séries. As Debêntures serão emitidas em série única. (k) Forma e Comprovação de Titularidade. As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador, e, adicionalmente, comprovação das Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, com a possibilidade de serem emitidas em forma nominativa, escritural. (l) Convivialidade. As Debêntures não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia. (m) Espécie. As Debêntures serão da espécie onerária, nos termos do artigo 58 da Lei das S.A., sem garantia e sem preferência. (n) Data de Emissão. Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 20/04/2022 ("Data de Emissão"). (o) Prazo e Data de Vencimento. Ressaltadas as hipóteses de resgate antecipado da totalidade das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, as Debêntures terão o prazo de 5 anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 20/04/2027 ("Data de Vencimento"). (p) Pagamento do Valor Nominal Unitário. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência do resgate antecipado da totalidade das Debêntures, a remuneração, amortização extraordinária facultativa e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, será amortizado em 2 parcelas, devidas em 20/04/2026 e na Data de Vencimento, observados os percentuais descritos na Escritura de Emissão. (q) Remuneração. A remuneração das Debêntures será a seguinte: (i) Utilização monetária: o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures, acrescido do deságio do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, da remuneração acumulada das taxas médias diárias da Dívida ou Dívidos Interfinanceiros de um dia, "outra extra-gra", expressas na forma percentual ao ano, base 252 Dias Utis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.b3.com.br/>) "Taxa D1", acrescida de sobretaxa de 1,60% ao ano, base 252 Dias Utis ("Remuneração"), calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por Dias Utis decorridos, desde a Primeira Data de Integralização ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures, a remuneração extraordinária facultativa ou de vencimento antecipado das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, a remuneração, amortização extraordinária facultativa e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme definido pela Companhia, com o consequente cancelamento de tais Debêntures, que será endereçada a todos os Debênturistas, conforme definido pela Companhia, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debênturistas, para receber o resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão ("Oferta de Resgate Antecipado"). (v) Aquisição Facultativa. A Companhia poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures, desde que observe o disposto no artigo 55, §3º, da Lei das S.A., no artigo 13, e, conforme aplicável, no artigo 15 da Instrução CVM 476, na Instrução da CVM nº 620, de 17/03/2020, e demais disposições aplicáveis da CVM. As Debêntures adquiridas pela Companhia poderão, a critério da Companhia, ser canceladas, permanecer em teorária ou ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanecerem em teorária, conforme definido pela Companhia, com o consequente cancelamento de tais Debêntures, que será endereçada a todos os Debênturistas, conforme definido pela Companhia, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debênturistas, para receber o resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão ("Oferta de Resgate Antecipado"). (w) Aquisição Facultativa. A Companhia poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures, desde que observe o disposto no artigo 55, §3º, da Lei das S.A., no artigo 13, e, conforme aplicável, no artigo 15 da Instrução CVM 476, na Instrução da CVM nº 620, de 17/03/2020, e demais disposições aplicáveis da CVM. As Debêntures adquiridas pela Companhia poderão, a critério da Companhia, ser canceladas, permanecer em teorária ou ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Companhia, com o consequente cancelamento das Debêntures, mediante o pagamento (i) do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures a serem resgatadas, acrescido (ii) da Remuneração, calculada pro rata temporis, desde a Primeira Data de Integralização ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, da remuneração acumulada das taxas médias diárias da Dívida ou Dívidos Interfinanceiros de um dia, "outra extra-gra", expressas na forma percentual ao ano, base 252 Dias Utis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.b3.com.br/>) "Taxa D1", acrescida de sobretaxa de 1,60% ao ano, base 252 Dias Utis ("Remuneração"), calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por Dias Utis decorridos, desde a Primeira Data de Integralização ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures, a remuneração, amortização extraordinária facultativa ou de vencimento antecipado das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, a remuneração, amortização extraordinária facultativa e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme definido pela Companhia, com o consequente cancelamento de tais Debêntures, que será endereçada a todos os Debênturistas, para receber o resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão ("Oferta de Resgate Antecipado"). (x) Aquisição Facultativa. A Companhia poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures, desde que observe o disposto no artigo 55, §3º, da Lei das S.A., no artigo 13, e, conforme aplicável, no artigo 15 da Instrução CVM 476, na Instrução da CVM nº 620, de 17/03/2020, e demais disposições aplicáveis da CVM. As Debêntures adquiridas pela Companhia poderão, a critério da Companhia, ser canceladas, permanecer em teorária ou ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Companhia, com o consequente cancelamento das Debêntures, mediante o pagamento (i) do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures a serem resgatadas, acrescido (ii) da Remuneração, calculada pro rata temporis, desde a Primeira Data de Integralização ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, da remuneração acumulada das taxas médias diárias da Dívida ou Dívidos Interfinanceiros de um dia, "outra extra-gra", expressas na forma percentual ao ano, base 252 Dias Utis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.b3.com.br/>) "Taxa D1", acrescida de sobretaxa de 1,60% ao ano, base 252 Dias Utis ("Remuneração"), calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por Dias Utis decorridos, desde a Primeira Data de Integralização ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures, a remuneração, amortização extraordinária facultativa ou de vencimento antecipado das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, a remuneração, amortização extraordinária facultativa e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme definido pela Companhia, com o consequente cancelamento de tais Debêntures, que será endereçada a todos os Debênturistas, para receber o resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão ("Oferta de Resgate Antecipado"). (y) Aquisição Facultativa. A Companhia poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures, desde que observe o disposto no artigo 55, §3º, da Lei das S.A., no artigo 13, e, conforme aplicável, no artigo 15 da Instrução CVM 476, na Instrução da CVM nº 620, de 17/03/2020, e demais disposições aplicáveis da CVM. As Debêntures adquiridas pela Companhia poderão, a critério da Companhia, ser canceladas, permanecer em teorária ou ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Companhia, com o consequente cancelamento das Debêntures, mediante o pagamento (i) do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures a serem resgatadas, acrescido (ii) da Remuneração, calculada pro rata temporis, desde a Primeira Data de Integralização ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, da remuneração acumulada das taxas médias diárias da Dívida ou Dívidos Interfinanceiros de um dia, "outra extra-gra", expressas na forma percentual ao ano, base 252 Dias Utis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.b3.com.br/>) "Taxa D1", acrescida de sobretaxa de 1,60% ao ano, base 252 Dias Utis ("Remuneração"), calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por Dias Utis decorridos, desde a Primeira Data de Integralização ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures, a remuneração, amortização extraordinária facultativa ou de vencimento antecipado das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, a remuneração, amortização extraordinária facultativa e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme definido pela Companhia, com o consequente cancelamento de tais Debêntures, que será endereçada a todos os Debênturistas, para receber o resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão ("Oferta de Resgate Antecipado"). (z) Aquisição Facultativa. A Companhia poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures, desde que observe o disposto no artigo 55, §3º, da Lei das S.A., no artigo 13, e, conforme aplicável, no artigo 15 da Instrução CVM 476, na Instrução da CVM nº 620, de 17/03/2020, e demais disposições aplicáveis da CVM. As Debêntures adquiridas pela Companhia poderão, a critério da Companhia, ser canceladas, permanecer em teorária ou ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Companhia, com o consequente cancelamento das Debêntures, mediante o pagamento (i) do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures a serem resgatadas, acrescido (ii) da Remuneração, calculada pro rata temporis, desde a Primeira Data de Integralização ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, da remuneração acumulada das taxas médias diárias da Dívida ou Dívidos Interfinanceiros de um dia, "outra extra-gra", expressas na forma percentual ao ano, base 252 Dias Utis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.b3.com.br/>) "Taxa D1", acrescida de sobretaxa de 1,60% ao ano, base 252 Dias Utis ("Remuneração"), calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por Dias Utis decorridos, desde a Primeira Data de Integralização ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures, a remuneração, amortização extraordinária facultativa ou de vencimento antecipado das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, a remuneração, amortização extraordinária facultativa e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme definido pela Companhia, com o consequente cancelamento de tais Debêntures, que será endereçada a todos os Debênturistas, para receber o resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão ("Oferta de Resgate Antecipado"). (aa) Aquisição Facultativa. A Companhia poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures, desde que observe o disposto no artigo 55, §3º, da Lei das S.A., no artigo 13, e, conforme aplicável, no artigo 15 da Instrução CVM 476, na Instrução da CVM nº 620, de 17/03/2020, e demais disposições aplicáveis da CVM. As Debêntures adquiridas pela Companhia poderão, a critério da Companhia, ser canceladas, permanecer em teorária ou ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Companhia, com o consequente cancelamento das Debêntures, mediante o pagamento (i) do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures a serem resgatadas, acrescido (ii) da Remuneração, calculada pro rata temporis, desde a Primeira Data de Integralização ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, da remuneração acumulada das taxas médias diárias da Dívida ou Dívidos Interfinanceiros de um dia, "outra extra-gra", expressas na forma percentual ao ano, base 252 Dias Utis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.b3.com.br/>) "Taxa D1", acrescida de sobretaxa de 1,60% ao ano, base 252 Dias Utis ("Remuneração"), calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por Dias Utis decorridos, desde a Primeira Data de Integralização ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures, a remuneração, amortização extraordinária facultativa ou de vencimento antecipado das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, a remuneração, amortização extraordinária facultativa e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme definido pela Companhia, com o consequente cancelamento de tais Debêntures, que será endereçada a todos os Debênturistas, para receber o resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão ("Oferta de Resgate Antecipado"). (bb) Aquisição Facultativa. A Companhia poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures, desde que observe o disposto no artigo 55, §3º, da Lei das S.A., no artigo 13, e, conforme aplicável, no artigo 15 da Instrução CVM 476, na Instrução da CVM nº 620, de 17/03/2020, e demais disposições aplicáveis da CVM. As Debêntures adquiridas pela Companhia poderão, a critério da Companhia, ser canceladas, permanecer em teorária ou ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Companhia, com o consequente cancelamento das Debêntures, mediante o pagamento (i) do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures a serem resgatadas, acrescido (ii) da Remuneração, calculada pro rata temporis, desde a Primeira Data de Integralização ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, da remuneração acumulada das taxas médias diárias da Dívida ou Dívidos Interfinanceiros de um dia, "outra extra-gra", expressas na forma percentual ao ano, base 252 Dias Utis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.b3.com.br/>) "Taxa D1", acrescida de sobretaxa de 1,60% ao ano, base 252 Dias Utis ("Remuneração"), calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por Dias Utis decorridos, desde a Primeira Data de Integralização ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures, a remuneração, amortização extraordinária facultativa ou de vencimento antecipado das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, a remuneração, amortização extraordinária facultativa e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme definido pela Companhia, com o consequente cancelamento de tais Debêntures, que será endereçada a todos os Debênturistas, para receber o resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, de